

LEI Nº 540, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a redação do caput e do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 511, de 22 de março de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea “a”, inciso V, § 1º do art. 24 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do caput e do inciso I do art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelos menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de setembro de 2007.

João de Freitas Leal
Prefeito Municipal